



ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Assessoria de Gestão do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS

Ofício Circular SEDESE/AGFEAS nº. 9/2022

Belo Horizonte, 01 de agosto de 2022.

Ao(À) Sr(a).:

Prefeito(a) Municipal

Assunto: [Informa sobre Termo de Acordo com a AMM para pagamento de parcelas do Piso Mineiro de Assistência Social Fixo referente aos anos 2017 e 2018].

Referência: [Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 1480.01.0006352/2022-62].

Excelentíssimo (a) Senhor (a) Prefeito (a),

Cumprimentando-o (a) cordialmente, informamos sobre a assinatura e homologação do Termo de Acordo, que segue anexo (50645003), firmado entre o Estado de Minas Gerais, o Ministério Público de Minas Gerais - MPMG, o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais - TCEMG e a Associação Mineira dos Municípios - AMM, para realização de pagamento de parcelas vencidas em 2017 e 2018 relativas ao Piso Mineiro de Assistência Social Fixo.

Ressaltamos a importância do mencionado acordo, visto que o Piso Mineiro de Assistência Social Fixo caracteriza-se como uma estratégia do Governo do Estado de Minas Gerais para apoiar financeiramente os municípios mineiros no aprimoramento das ações de Assistência Social.

A transferência dos recursos do Piso Mineiro de Assistência Social Fixo se dá na modalidade fundo a fundo, do Fundo Estadual de Assistência Social - Feas para os Fundos Municipais de Assistência Social - FMAS, estando submetidas às normas legais e regulamentares que regem a execução orçamentária e financeira dos fundos especiais, especialmente a Lei Estadual nº 12.227/1996 e o Decreto Estadual nº 48.269/2021 e o repasse será realizado na conta bancária do Piso Mineiro de Assistência Social Fixo.

O Estado irá realizar o pagamento dos valores em 9 (nove) parcelas, sendo beneficiados os municípios que tenham parcelas a receber relativas ao Piso Mineiro de Assistência Social Fixo referentes a junho de 2017 a dezembro de 2018.

Para receber o recurso é necessário que o Prefeito(a) Municipal, junto ao Procurador(a) do Município, realizem a assinatura Termo de Adesão, conforme minuta anexa (50671683), disponibilizado pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - Sedese no Sistema Eletrônico de Informações - SEI.

Para a realização das assinaturas, ambos precisam solicitar cadastramento no SEI como usuários (as) externos (as), ou estar com seu usuário externo ativo.

As orientações para cadastramento e acesso ao sistema seguem anexas no *Manual de Cadastro de Usuários Externos* (50645026).

Para assinar o Termo de Adesão, um dos signatários deverá acessar o SEI, realizar um “novo peticionamento” do tipo: “SEDESE - Adesão ao Termo de Acordo – Piso Fixo”. Nesse

peticionamento, o Termo de Adesão precisa ser preenchido, e deverão ser anexados também os seguintes documentos:

- a) termo/ata de posse do Prefeito;
- b) documento de identificação do representante legal (Prefeito);
- c) procuração do advogado signatário ou termo de posse do Procurador do Município.

Caso o município tenha ajuizado ação judicial que envolva o objeto do Termo de Acordo, deverá informar no Termo de Adesão a numeração de TODAS as ações, no formato NNNNNNN-DD.AAAA.J.TR.OOOO, conforme [numeração única do Conselho Nacional de Justiça](#) - CNJ.

Após finalizar e assinar o peticionamento, a equipe da Sedese receberá a documentação e disponibilizará o Termo de Adesão para o (a) segundo (a) signatário (a), que deverá entrar no SEI como usuário externo para efetivar a segunda assinatura.

As orientações pormenorizadas podem ser encontradas no anexo *Passo a passo para peticionamento do Termo de Adesão* (50645038).

Quaisquer dúvidas adicionais poderão ser esclarecidas pela equipe da Sedese, pelo whatsapp (31)98414-3074 ou pelo email acordopiso@social.mg.gov.br.

Atenciosamente,

Marcos Vinicius da Silva Bizarro

Presidente da Associação Mineira de Municípios

Elizabeth Jucá e Mello Jacometti

Secretária de Estado de Desenvolvimento Social



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS VINICIUS DA SILVA BIZARRO, Prefeito Municipal**, em 03/08/2022, às 09:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elizabeth Jucá e Mello Jacometti, Secretário(a) de Estado**, em 04/08/2022, às 14:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **50642309** e o código CRC **97DF17C6**.